GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - SSP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB Nº 04/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) vagas, sendo 166 (cento e sessenta e seis) vagas para o cargo de Perito Criminal de Polícia Civil, 103 (cento e três) vagas para o cargo de Perito Médico Legista de Polícia Civil, 10 (dez) vagas para o cargo de Perito Odonto - Legal de Polícia Civil e 177 (cento e setenta e sete) vagas para o cargo de Perito Técnico de Polícia Civil, o qual se regerá pelas disposições da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 7.146, de 27 de agosto de 1997, Lei estadual nº 11.369, de 02 de fevereiro de 2009, Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, Lei estadual nº 12.615, de 28 de dezembro de 2012 e Lei estadual nº 13.810, de 04 de dezembro de 2017 de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional IDECAN em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e com a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos, composto de 03 (três) etapas, estruturadas da seguinte forma:
- a) 1ª Etapa: Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.3 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.4 Este Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e do Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia.
- 1.5 Conforme disposto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
- 1.6 Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservadas aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.
- 1.7 As provas serão realizadas no município de Salvador, no Estado da Bahia.
- 1.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I Requerimento de Atendimento Especial;
- Anexo II Conteúdos Programáticos para Estudo;
- Anexo III Atribuições dos Cargos;
- Anexo IV Cronograma Provisório de Atividades.
- 1.9 O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) no período indicado no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
- 1.9.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 1.9.2 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
- 1.9.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 1.10 O ingresso nos cargos das carreiras da Polícia Civil da Bahia do candidato aprovado neste Concurso Público dentro do número de vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2, deste Edital, dar-se-á após aptidão nos exames préadmissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e atendimento dos demais requisitos para ingresso na carreira (investigação social e aprovação no Curso de Formação de Policiais Civis).
- 1.11 Para realização das etapas torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 especificados no Capítulo 16 deste Edital.
- 1.12 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece um total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) vagas, distribuídas por cargos, conforme a seguir:

| | Vagas | | | | |
|---|-----------------------|---------|------------------------------|----------|--|
| Cargos | Ampla Concorrência | Negros* | Pessoas com Deficiência** | Total*** | |
| Perito Criminal de Polícia Civil | 108 | 50 | 08 | 166 | |
| Perito Médico Legista de Polícia Civil | 67 | 31 | 05 | 103 | |
| Perito Odonto-Legal de Polícia Civil | 07 | 03 | 00 | 10 | |
| Perito Técnico de Polícia Civil | 115 | 53 | 09 | 177 | |
| Total | 297 | 137 | 22 | 456 | |

^(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

- 2.2 O candidato aprovado no Concurso Público dentro do número de vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2, deste Edital, apto nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e indicado na investigação social, será convocado para realizar o Curso de Formação de Policiais Civis na cidade de Salvador/BA.
- 2.3 As vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2, deste Edital, serão preenchidas segundo a ordem de classificação por cargo dos candidatos habilitados em todas as etapas do Concurso Público, apto nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), indicado na investigação social e aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, conforme opção única manifestada pelo candidato na ficha de inscrição.
- 2.4 Os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela a seguir:

| Cargo | Carga horária semanal | Requisitos | Valor da taxa de inscrição |
|---|--------------------------|--|----------------------------|
| Perito Criminal de Polícia Civil Perito Médico Legista de Polícia Civil Perito Odonto-Legal de Polícia Civil Perito Técnico de Polícia Civil 40h Perito Técnico de Polícia Civil | | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. | R\$ 160,00 |
| | | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. | R\$ 160,00 |
| | | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. | R\$ 160,00 |
| | | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B", no mínimo. | R\$ 140,00 |

- 2.5 As atribuições dos cargos fazem parte do Anexo III deste Edital.
- 2.6 As remunerações dos cargos são as relacionados, conforme a seguir:
- 2.6.1 Perito Criminal de Polícia Civil, Perito Médico Legista de Polícia Civil e Perito Odonto-Legal de Polícia Civil: a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 4.357,37 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), acrescido de Gratificação de Atividade de Polícia Judiciária (GAPJ III), equivalente a R\$ 2.261,27 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), podendo ser acrescidas outras vantagens hipótese em que a remuneração poderá atingir o valor de R\$ 12.065,35 (doze mil, sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
- 2.6.2 Perito Técnico de Polícia Civil: a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.473,18 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), acrescido de Gratificação de Atividade de Polícia Judiciária (GAPJ III), equivalente a R\$ 1.558,52 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), podendo ser acrescidas outras vantagens hipótese em que a remuneração poderá atingir o valor de R\$ 4.873,18 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).
- 2.7 São requisitos e condições para investidura no cargo:
- 2.7.1 São requisitos e condições para investidura nos cargos de Perito Criminal de Polícia Civil, Perito Médico Legista de Polícia Civil, Perito Odonto-Legal de Polícia Civil e Perito Técnico de Polícia Civil.
- a) ser aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

^(**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

^(***) Total de vagas incluindo a reserva de vagas para negros e a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

- b) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos comprovada mediante testes físicos, exames médicos, exames psicológicos e investigação social, conforme edital de convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- ser aprovado no Curso de Formação de Policiais Civis da Academia de Polícia Civil da Bahia ACADEPOL.
- d) possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital.
- e) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- f) ser eleitor e estar em dia com seus direitos políticos.
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; h) possuir os requisitos exigidos para o exercício dos cargos, conforme item 2.4 do Capítulo 2 deste Edital.
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- j) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestadas por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais.
- k) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos.
- l) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos.
- m) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público.
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência.
- contra o meio ambiente e a saúde pública.
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade.
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública.
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos.
- de redução à condição análoga a de escravo.
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- n) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena.
- o) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.
- p) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.
- q) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.
- r) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B", no mínimo, para o cargo de Perito Técnico de Polícia Civil;
- s) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes deste Capítulo. t) cumprir as determinações deste Edital.
- 2.8 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura nos cargos importará na perda do direito a posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público por cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 3.2.1 Para o cargo em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 3.3 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo, na proporção de 5% (cinco por cento), desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma: a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde
- CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 3.4.1 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IDECAN, através do endereço eletrônico (www.idecan.org.br), os documentos a seguir: a) documento de identidade;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- c) requerimento de Atendimento Especial (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.
- 3.4.2 Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), dos documentos comprobatórios elencados no item 3.4.1, no período indicado no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV, conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as 02 (duas) imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza:
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.4.3 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 3.5 O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 3.4.1. e 3.4.2 deste Edital, não será considerado pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas e não terá as provas e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 3.5.2 O IDECAN, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.
- 3.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo 5 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos itens 8.1 e 8.2 do Capítulo 8, na lista especifica de candidatos negros, se também atender a essa condição e caso obtenha pontuação/classificação necessária, bem como em lista específica de candidatos com deficiência.
- 3.10 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 3.10.1 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto

- federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009.
- 3.10.2 Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
- 3.10.3 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.
- 3.10.4 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico original expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 3.10.4.1 O laudo médico será retido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia por ocasião da realização da Perícia Médica.
- 3.10.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 3.10.2 deste Capítulo.
- 3.10.6 Será excluído da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for constatada de acordo com o item 3.10.1, bem como aquele que não comparecer à avaliação prevista no referido item, devendo o candidato permanecer apenas na listagem geral de classificação, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros.
- 3.10.7 O laudo médico apresentado na Perícia Médica terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 3.10.8 Se a deficiência do candidato não se enquadrar art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2 do Capítulo 8 deste Edital.
- 3.10.9 O candidato será excluído do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos itens 8.1 e 8.2 do Capítulo deste Edital.
- 3.10.10 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia e o IDECAN eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 3.10.1.
- 3.10.11 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória por cargo.
- 3.10.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.10.13 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Comissão Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 3.10.14 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 3.10.14.1 Caberá à equipe multiprofissional emitir parecer nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009.
- 3.10.15 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.
- 3.10.16 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.
- 3.10.17 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.
- 3.10.18 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.10.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.
- 3.10.20 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 3.10.21 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.
- 3.10.22 Da publicação dos resultados provisório e definitivo da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

3.10.23 Os resultados provisório e definitivo da Perícia Médica serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo IV.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1 Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso, por cargo.
- 4.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por cargo, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.
- 4.4.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).
- 4.4.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos). 4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 4.5 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, na ficha de inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, observado o período de inscrição.
- 4.5.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.5.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.
- 4.5.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.4.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.5.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 4.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação por cargo.
- 4.8 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderão impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 4.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem habilitados nas Provas Objetivas e na Prova Discursiva serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) para Procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.
- 4.9.1 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotipia do candidato, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 4.9.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de exclusão do Concurso.
- 4.9.3 Não serão considerados, para fins do disposto no item 4.8.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.9.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.
- 4.10 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.10.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do Procedimento de Heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 4.10.2 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado, preferencialmente, na cidade de Salvador/BA por uma comissão especial a ser instituída pelo IDECAN para esse fim.
- 4.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.
- 4.11.1 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 4.10 deste Edital.
- 4.12 A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo IDECAN.

- 4.12.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.13 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 4.14 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 4.15 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público, desde que obtenha a pontuação/classificação para tanto.
- 4.16 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, conforme itens 8.1 e 8.2 do Capítulo deste Edital.
- 4.17 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.18 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.19 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas as pessoas negras, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
- 4.19.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 4.19.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.
- 4.19.3 Os candidatos com deficiência aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 4.18.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.
- 4.20 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento da ficha de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDECAN por meio do e-mail (concurso.politecba@idecan.org.br) até o último dia da inscrição, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.21 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
- 4.22 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem geral de classificação, por cargo.
- 4.23 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 4.24 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.25 Da publicação dos resultados provisório e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação constarão os candidatos considerados negros.
- 4.26 Os resultados provisório e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:
- 5.4.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:
- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Concurso Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.
- 5.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 5.1.3 As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e no Questionário de Investigação Social são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se SAEB e o IDECAN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 5.1.3.1 Quando do preenchimento do Questionário de Investigação Social, no momento da inscrição, é imprescindível que o candidato esteja de posse de todas as informações necessárias a fim de obter êxito no preenchimento do questionário.

- 5.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição e no Questionário de Investigação Social, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 5.1.5 No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no Questionário de Investigação Social, sob as penas da lei.
- 5.1.5.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.
- 5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
- 5.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 5.1.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um cargo que vai concorrer, conforme previsto no subitem
- 2.1, do Capitulo 2 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição.
- 5.1.8.1 O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- 5.1.8.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade, extemporâneo, seja qual for o motivo.
- 5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:
- 5.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
- 5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente este Edital, a ficha de inscrição e o Questionário de Investigação Social;
- b) preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 2.4 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 5.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 5.2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 5.2.5 A SAEB e o IDECAN não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica, não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.2.5.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 5.2.5.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 5.2.6 A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e do Questionário de Investigação Social e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação da isenção.
- 5.2.7 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 5.2.8 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.
- 5.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 5.2.10 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e do Questionário de Investigação Social e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:
- 5.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá, <u>obrigatoriamente</u>, ter realizado sua inscrição no período indicado no Cronograma Provisório de Atividades –

Anexo IV, no qual deverá se enquadrar nas seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, estar com este atualizado e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.3.1.1 Para comprovar a condição acima, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, estar com este atualizado e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação.

- 5.3.2 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.3.3 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações atualizadas e/ou suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico; e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.
- 5.3.4 As informações prestadas no requerimento de isenção, na ficha de inscrição e no Questionário de Investigação Social serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua exclusão do Concurso Público.
- 5.3.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 5.3.6 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.7 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 5.3.8 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.
- 5.3.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no Capítulo 5 e item 5.2 deste Edital.
- 5.3.10 Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.11 Os resultados da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão divulgados nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Das lactantes:

- 6.1.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar na ficha de inscrição que é lactante.
- 6.1.2 Terá o direito previsto no subitem 6.1.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.
- 6.1.3 A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 6.1.3.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização das provas. 6.1.3.2 O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 6.1.4 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.1.5 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos, observado o limite previsto no item 6.1.4.
- 6.1.6 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.2 Da Função de Jurado:

6.2.1 O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 6.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "d" do item 10.3, do Capitulo 10 deste Edital.

6.3 Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

6.3.1 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

- 6.3.2 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 6.3.3 Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 6.5, como documentos de identificação com o nome social, a exemplo da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF e Carteira de Trabalho.

6.4 Das outras condições:

- 6.4.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 6.5, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo I Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:
- a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura das provas para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;
- f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Acesso Fácil: local de provas com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;
- h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 6.4.2 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico específico para esse fim e Requerimento de Atendimento Especial, conforme o Anexo I, nos moldes do item 6.5 deste Capítulo. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 6.4.3 O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IDECAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do IDECAN (concurso.politecba@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e Requerimento de Atendimento Especial, conforme Anexo I deste Edital para o atendimento especial.
- 6.4.3.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.
- 6.4.4 Considerando a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, na forma do art. 3º do Decreto estadual nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, para ingresso do candidato no local/sala de provas, o candidato que não puder se submeter à vacinação deverá enviar laudo médico (imagem do documento original ou da cópia simples) que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização por meio do link específico de inscrição, nos moldes do item 6.5 deste Capítulo.
- 6.4.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e Requerimento de Atendimento Especial, conforme Anexo I deste Edital para comunicar a situação ao IDECAN previamente, nos moldes do item 6.5 deste Capítulo.
- 6.4.5.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos. <u>6.5 Dos envios eletrônicos dos documentos:</u>
- 6.5.1 O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens 6.1 (Das lactantes), 6.2 (Função de Jurado), 6.3 (Nome Social Travesti ou Transexual), ou 6.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV, conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.5.2 O fornecimento do laudo médico e o envio do Requerimento de Atendimento Especial, conforme Anexo I deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.6 A SAEB e o IDECAN não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de

comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

- 6.7 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 6.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 6 deste Edital não terão as provas e/ou condições especiais atendidas.
- 6.9 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.10 Os resultados da análise do atendimento especial serão divulgados nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.

7. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

7.1 O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros e Atendimento Especial), será divulgado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) e no Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo

IV.

- 7.2 Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), no período indicado no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
 - 7.2.1 O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima poderá, após a aplicação das Provas, no período indicado no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV, corrigir seus dados.
 - 7.2.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 7.2 e 7.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e do Questionário de Investigação Social.
- 7.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PROVAS

8.1 DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

8.1.1 As Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme a seguir:

| Etapa | Provas | Conhecimentos | Quantidade de Questões | Pontos por Questão | Pontuação Máxima | Mínimo Exigido |
|--------------------------|-----------|---------------|---------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 1 ^a Objetivas | Objetiens | Gerais | 50 | 1,0 | 50,00 | 25,00 pontos (50%) |
| | | 2,0 | 100,00 | 50,00 pontos (50%) | | |

- 8.1.2 As Provas Objetivas serão compostas de 100 (cem) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.
- 8.1.3 As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 150 (cem e cinquenta) pontos, considerandose HABILITADO nesta etapa o candidato que obtiver, cumulativamente, nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova de conhecimentos gerais e 50,00 pontos na prova de conhecimentos específicos. 8.1.4 O candidato que não for HABILITADO nas Provas Objetivas, nos termos do item 8.1.3 deste Edital, estará automaticamente EXCLUÍDO do Concurso Público.
- 8.1.5 O Caderno de Questões das Provas Objetivas e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV. O Caderno de Questões das Provas Objetivas ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.
- 8.1.6 Os resultados provisório e definitivo das Provas Objetivas serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
 - 8.1.3.1 A Folha de Respostas das Provas Objetivas do Candidato será divulgada no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado das Provas Objetivas.

8.2 DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

8.2.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a ampla concorrência será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista

- no item 8.1.3 do Capítulo 8 deste Edital, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas no item 2.1 do Capítulo 2, por cargo, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
- 8.2.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item
- 8.1.3 do Capítulo 8 deste Edital, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas reservadas previstas no item 2.1 do Capítulo 2, por cargo, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no item 8.2.1, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
 - 8.2.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 8.1.3 do Capítulo 8 deste Edital, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas reservadas previstas no item 2.1 do Capítulo 2, por cargo, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

Quadro de quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas:

| Cargo | | Vagas | | | |
|--|--------------------|--------|-------------------------|-------|--|
| Cargo | Ampla Concorrência | Negros | Pessoas com Deficiência | Total | |
| Perito Criminal de Polícia Civil | 432 | 200 | 32 | 664 | |
| Perito Médico Legista de Polícia Civil | 268 | 124 | 20 | 412 | |
| Perito Odonto-Legal de Polícia Civil | 28 | 12 | 04 | 44 | |
| Perito Técnico de Polícia Civil | 460 | 212 | 36 | 708 | |
| Total | 1.188 | 548 | 92 | 1.828 | |

- 8.2.4 Para cargo em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos 04 (quatro) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, por Cargo, considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
 - 8.2.4.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas na condição de pessoas com deficiência e/ou negros que perfaçam 04 (quatro) vezes o número de vagas a eles respectivamente reservadas para correção, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da lista de candidatos de ampla concorrência até o atingimento do limite total estipulado para correção por cargo/vaga reservada, conforme Quadro de quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
- 8.2.5 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, deste Capítulo, serão reprovados e excluídos do Concurso Público.
- 8.2.6 A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

| Cargo | Tipo de Avaliação | Pontuação Máxima | Mínimo Exigido |
|---|----------------------------|------------------|----------------|
| Perito Criminal de Polícia Civil Perito Médico Legista de Polícia Civil Perito Odonto-Legal de Polícia Civil Perito Técnico de Polícia Civil | 01 (um) texto dissertativo | 100,00 | 60,00 |

deste Capítulo, estará automaticamente EXCLUÍDO do Concurso Público.

- 8.2.6.1 A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerandose HABILITADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos. 8.2.6.2 O candidato que não for HABILITADO na Prova Discursiva, nos termos do item 8.2.6.1
- 8.2.6.3 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e no respectivo turno das Provas Objetivas. 8.2.7 Para avaliação do Texto Dissertativo, a Prova Discursiva será composta de conhecimentos específicos constante do Anexo II deste Edital, de acordo com o cargo. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, observando os critérios de correção a seguir:

| Item | Critérios de Correção | Pontuação Máxima |
|------|-----------------------|------------------|
|------|-----------------------|------------------|

| 1 | ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto. | 30 |
|---|---|-----|
| 2 | CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato. | 40 |
| 3 | EXPRESSÃO: adequação vocabular e emprego do registro culto da língua portuguesa; clareza na apresentação das ideias; coesão e coerência. | 30 |
| | Total de Pontos | 100 |

- 8.2.8 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.
- 8.2.9 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.
- 8.2.10 Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.
- 8.2.11 Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.
- 8.2.12 A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 8.2.13 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.2.14 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.
- 8.2.15 O resultado provisório e definitivo da Prova Discursiva será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
- 8.2.16 A Folha de Respostas da Prova Discursiva do candidato será divulgada no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

8.3 DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

- 8.3.1 Somente concorrerão à Prova de Títulos os candidatos que forem HABILITADOS na Prova Discursiva, nos termos do item 8.2.6.1 deste Capítulo.
- 8.3.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, conforme o quadro a seguir:

| ITEM | TÍTULO/EXPERIÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|------|--|-------------------|-----------------|
| 1 | Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de PósGraduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar, em qualquer das áreas de conhecimento previstas como requisito para o cargo a que concorre. | 2,0 | 2,0 |
| 2 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração, acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, em qualquer das áreas de conhecimento previstas como requisito para o cargo a que concorre. | 1,0 | 1,0 |
| 3 | Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização, em qualquer das áreas de conhecimento previstas como requisito para o cargo a que concorre, | 0,5 | 1,0 |
| | com horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária. | | |

| Exercício em cargo público de provimento efetivo de carreira operacional do Sistema Único de Segurança Pública, de que trata a Lei federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018. | 0,25 por ano completo de experiência profissional | 1,0 |
|---|---|-----|
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | |

- 8.3.3 Os candidatos convocados deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da Prova de Títulos, via link específico no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), no período indicado no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV, conforme orientações a seguir:
- a) acessar o formulário de Prova de Títulos disponível no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br);
- b) anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise nos formatos JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por imagem;
- c) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- d) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as 02 (duas) imagens para análise;
- e) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- f) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- g) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 8.3.4 Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até o prazo de envio dos documentos. Os títulos representativos de cursos com término após o prazo de envio não serão computados para fins de pontuação.
- 8.3.5 Para fins de avaliação de Títulos acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.
- 8.3.6 O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização e o curso de aperfeiçoamento, que não apresentarem a carga horária mínima conforme Quadro de Títulos do item 8.3.2, não serão pontuados.
- 8.3.7 Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.
- 8.3.8 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no subitem 8.3.4 deste Edital.
- 8.3.9 Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.
- 8.3.10 Para receber a pontuação relativa aos títulos descritos na alínea 4 do Quadro de Títulos do item 8.3.2 deste Edital, será necessária a entrega de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de fim ou a expressão "até a presente data", se ainda estiver em exercício, e data da expedição da declaração), atestando o exercício de cargo/emprego/função, a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 8.3.11 A declaração ou certidão mencionada no subitem 8.3.10 deste Capítulo deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 8.3.12 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 8.3.13. A declaração deverá estar em papel timbrado da instituição, com data do documento e com nome, matrícula, cargo/função/setor e assinatura do responsável.
- 8.3.14. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência igual ou superior a 1 (um) ano completo, não sendo possível a soma de períodos de diferentes exercícios em cargo público e não sendo consideradas experiências concomitantes.
- 8.3.14.1. Na avaliação do tempo de experiência somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de experiência após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.
- 8.3.15 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional.
- 8.3.16 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.3.17 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.3.18 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação MEC, conforme determina a legislação vigente.
- 8.3.19 O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.3.20 Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.
- 8.3.21 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

- 8.3.22 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.3.23 Os resultados provisórios e definitivos da Prova de Títulos serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão realizadas na cidade de Salvador/BA, com duração de 04h30min (quatro horas e trinta minutos), nos turnos da manhã, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

| DATA PROVÁVEL | TURNO/HORÁRIO | CARGO |
|--|--|---|
| 11 de dezembro de 2022 (domingo) | MANHÃ: 08h00min às 12h30min (Horário oficial de Brasília/DF) | Perito Criminal de Polícia Civil Perito Médico Legista de Polícia Civil Perito Odonto-Legal de Polícia Civil Perito Técnico de Polícia Civil |

- 9.1.1 Considerando as possíveis implicações relacionadas à pandemia da COVID-19, a data provável da aplicação das provas será confirmada no Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 9.1.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Salvador/BA, o IDECAN se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 9.2 A duração das Provas (Objetiva e Discursiva), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas será de 04h30min (quatro horas e trinta minutos).
- 9.3 O Edital de Convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br), e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
- 9.3.1 O cartão de convocação contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo
- 9.3.1.1 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas.
- 9.4 Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
- 9.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, do cartão de convocação para as provas e do comprovante de vacinação, observado o disposto no item 6.4.4 deste Edital.
- 9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.
- 9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, qualquer tipo de documento eletrônico ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.5.3 O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.5.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto bem como, o comprovante de vacinação, observado o disposto no item 6.4.4 deste Edital, não poderá fazer as provas e será excluído deste Concurso Público.
- 9.5.5 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente excluído deste Concurso Público.
- 9.5.6 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados pelo IDECAN.
- 9.5.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.8 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência o candidato e resultará em sua exclusão deste Concurso Público.

- 9.9 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico a ser fornecido pelo IDECAN.
- 9.9.1 A inclusão de que trata o item 9.9 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 9.9.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.10 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.10.1 No ingresso do candidato na sala de provas e durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da biometria facial e digital, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 9.10.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à biometria facial e digital, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pelo IDECAN, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova biometria facial e digital, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 9.11 Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 9.12 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.13 Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na exclusão do candidato.
- 9.13.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas.
- 9.13.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será excluído do Concurso Público.
- 9.13.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.13, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 9.13.4 É vedado o ingresso de candidato no local e/ou na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos. O candidato que estiver portando arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma nas dependências do local de provas será excluído do concurso.
- 9.13.5 Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local/sala das provas, não se responsabilizando o IDECAN e a SAEB por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.14 O IDECAN recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente e o comprovante de vacinação, observado o disposto no item 6.4.4 deste Edital.
- 9.15 Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.
- 9.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 9.17 O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.
- 9.18 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.
- 9.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.
- 9.20 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.21 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho. 9.22 O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

- 9.23 As instruções constantes no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IDECAN durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.24 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 9.25 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. 9.26 Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 3h30min horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, e o Caderno de Provas ao fiscal de sala.
 - 9.26.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões.
 - 9.26.2 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.26, terá o fato consignado em ata e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 9.27 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IDECAN, observado o previsto no item 6.1.3 deste Edital.
- 9.28 Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 9.29 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.30 O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.
- 9.31 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade bem como o comprovante de vacinação exigidos no item 9.5 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.26 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 9.26 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- 1) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IDECAN;
- v) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma nas dependências do local de provas, mesmo que possua o porte;
- w) não permitir a coleta de sua biometria facial e digital ou não atender ao procedimento descrito no subitem 9.10;
- x) descumprir as medidas de proteção e controle em razão da Covid-19.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1 A nota final será a soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.
- 10.2 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nas provas, nos termos deste Edital.
- 10.3 Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- c) obtiver maior nota na prova discursiva;
- d) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este Concurso, conforme o item 6.2 deste Edital.
- e) for o candidato mais velho, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate).
- 10.4 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final por cargo.
- 10.5 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, disponibilizado nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, por cargo, assim como a classificação por eles obtida, na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.
- 10.6 O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de 03 (três) listas, contendo:
- a) A classificação de todos os candidatos aprovados, por cargo, inclusive os inscritos como candidatos negros e como candidatos com deficiência:
- b) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros por cargo.
- c) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência por cargo.
- 10.6 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista do Resultado Final.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto às seguintes situações:
- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros e Atendimento Especial); c) às questões das provas objetivas e gabarito preliminar;
- d) resultado provisório das provas objetivas;
- e) resultado provisório da prova discursiva;
- f) resultado provisório da prova de títulos;
- g) resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação (negros);
- h) resultado provisório da perícia médica (pessoas com deficiência).
- 11.1.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- 11.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.2 Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. 11.2.1 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.
- 11.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento. 11.4 Para situação mencionada no item 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 11.5 Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; f) apresentarem contra terceiros:
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 11.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.
- 11.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.
- 11.8 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 11.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.10 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11 O resultado da análise dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades Anexo IV.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os Resultados Provisórios e Definitivos das Provas Objetivas, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos, do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica.
- 12.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia publicarão, em Diário Oficial do Estado da Bahia, o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.
- 12.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:
- a) Resultados Provisórios e Definitivos das Provas Objetivas e da Prova Discursiva os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição, conforme Capítulo 8 deste Edital; e
- b) Resultados Provisório e Definitivo da Prova de Títulos os candidatos habilitados em ordem alfabética, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição, conforme Capítulo 8 deste Edital; e
- c) Resultado Final do Concurso os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, conforme Capítulo 10 deste Edital, de acordo com a opção do cargo.
- 12.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público, conforme item 12.3 deste Capítulo será feita em 03 (três) listas, contendo:
- a) a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos negros; e
- c) a terceira, apenas os candidatos inscritos como candidatos com deficiência.
- 12.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

13. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, EXAMES MÉDICOS E EXAMES PSICOLOGICOS) E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 13.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, a Polícia Civil da Bahia convocará, através de Edital de Convocação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2 deste Edital para realização dos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e da investigação social, na forma da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de abril de 2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, disponível no endereço eletrônico da Polícia Civil da Bahia (http://www.policiacivil.ba.gov.br/). A convocação se dará por ordem rigorosa de classificação, por cargo.
- 13.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2 deste Edital e considerados APTOS nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e indicados na investigação social serão convocados para realização do Curso de Formação de Policiais Civis, cuja aprovação é requisito para nomeação do cargo.
- 13.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022 da Polícia Civil da Bahia e sua retificação antes de efetuar sua inscrição no certame.
- 13.3 Para os exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e para investigação social serão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação: a) candidatos de ampla concorrência;
- b) candidatos negros;
- c) candidatos com deficiência.
- 13.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas serão convocados em substituição os candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- Durante o período de validade do Concurso Público, a Polícia Civil da Bahia reserva-se ao direito de proceder a novas convocações para realização dos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e da investigação social em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por cargo que vierem a surgir ou serem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso.
- 13.5.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital comporá cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público.
- 13.5.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para realização dos exames préadmissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), da investigação social, do Curso de Formação de Policiais Civis, bem como a nomeação.
- 13.5.3 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do Portal do Servidor

(www.portaldoservidor.ba.gov.br).

- 13.6 Os Editais de Convocação para a realização dos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médico e exames psicológicos) e da investigação social serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 13.7 A conduta do candidato durante todo o certame até a nomeação será considerada na Investigação Social e de Conduta Pessoal, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Polícia Civil da Bahia.
- 13.8 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste Capítulo poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por cargo para a qual foi convocado.
- 13.8.1 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista serão dirigidos à Polícia Civil da Bahia e entregues no protocolo da Academia da Polícia Civil ACADEPOL, Rua Cristiano Buys, nº 177, CEP 41.150-120, Bairro: Cabula, Salvador Bahia, Salvador Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.
- 13.8.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.
- 13.8.3 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Polícia Civil da Bahia Academia da Polícia Civil ACADEPOL, Rua Cristiano Buys, nº 177, CEP 41.150-120, Bairro: Cabula, Salvador Bahia, Salvador Bahia, Salvador/BA, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.
- 13.8.3.1 Para os requerimentos para o final de lista encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.
- A relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia pela Polícia Civil da Bahia e disponibilizada no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 13.10 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.
- 13.11 Os resultados dos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e da investigação social serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS

- 14.1 Após aptidão nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e indicação na investigação social, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2, deste Edital serão convocados pela Academia da Polícia Civil ACADEPOL para o Curso de Formação de Políciais Civis, requisito básico para o ingresso nas carreiras de Perito Criminal de Polícia Civil, Perito Médico Legista de Polícia Civil, Perito Odonto Legal de Polícia Civil e Perito Técnico de Polícia Civil.
- 14.1.1 Os candidatos que não atenderem a convocação para matrícula, no prazo fixado no Edital de Convocação, perderão o direito de ingresso no Curso de Formação de Policiais Civis.
- 14.2 O Curso de Formação de Policiais Civis, de caráter eliminatório, a ser realizado sob a responsabilidade exclusiva da Academia de Polícia Civil ACADEPOL será regulado pelas normas administrativas dessa Academia e legislação pertinente.
- 14.2.1 O Curso de Formação de Policiais Civis, de caráter eliminatório, será composto de aulas e de provas práticas e teóricas.
- 14.3 O Curso de Formação de Policiais Civis tem como objetivo formar os candidatos com conhecimentos e habilidades necessárias para a assunção dos cargos.
- 14.3.1 O Curso de Formação de Policiais Civis será realizado em regime de tempo integral, e poderá ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário e terá duração, em média, de 04 (quatro) meses.
- 14.3.2 O candidato deverá participar de todas as atividades programadas, sob pena de desligamento, qualquer que seja o motivo.
- 14.4 Durante a realização do Curso de Formação de Policiais Civis, os alunos receberão ajuda de custo no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico da classe inicial do cargo, garantida a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente.
- 14.5 A Academia de Polícia Civil ACADEPOL deverá, por ato administrativo fundamentado, desligar o candidato que durante a realização do Curso de Formação de Policiais Civis apresentar conduta incompatível com a função. 14.6 Os alunos que não obtiverem aprovação no Curso de Formação de Policiais Civis serão desligados do Curso de Formação de Policiais Civis pela Academia de Polícia Civil ACADEPOL e não terão direito a nomeação. 14.7 A frequência ao Curso de Formação de Policiais Civis é obrigatória, ficando desligados automaticamente os candidatos que apresentarem frequência inferior a 90% (noventa por cento) do total da carga horária do curso.
- 14.8 Será considerado aprovado no Curso de Formação de Policiais Civis o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.
- 14.9 Será desligado do Curso de Formação de Policiais Civis, por ato do Diretor da Academia de Polícia Civil ACADEPOL, o candidato que:
- a) obtiver nota final inferior a 60,00 (sessenta) pontos.
- b) obtiver rendimento inferior à pontuação mínima exigida na Prova Escrita de Avaliação Final de Aprendizagem;
- c) tiver frequência inferior à mínima exigida na forma do Regulamento de Cursos da Academia da Polícia Civil ACADEPOL;
- d) praticar qualquer transgressão disciplinar, prevista no Regulamento de Cursos da Academia de Polícia Civil –

ACADEPOL, que o incompatibilize com o cargo pleiteado;

- e) recusar-se a participar de qualquer atividade do Curso de Formação de Policiais Civis, na forma do Regulamento de Cursos da Academia de Polícia Civil ACADEPOL;
- f) incidir em outras causas de desligamento previstas no referido regulamento ou em legislação vigente.
- 14.10 Os Editais de Convocação e Resultados do Curso de Formação de Policiais Civis serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia pela Academia de Polícia Civil ACADEPOL e disponibilizado no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 15.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia convocarão os candidatos aptos nos exames préadmissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicologicos), indicados na investigação social e aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis, conforme distribuição de vagas disposta no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) e a necessidade da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia para realização de perícia médica e entrega dos seguintes documentos:
- a) diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para cargo que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, conforme item 2.4 do Capítulo 2 deste Edital;
- b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) certificado de aprovação no Curso de Formação de Policiais Civis promovido pela Academia de Polícia Civil ACADEPOL;
- e) número da agência e conta corrente no Banco do Brasil;
- f) declaração de próprio punho que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e Municipal, salvo os acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c da Constituição/1988;
- g) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; i) declaração de bens; j PIS/PASEP;
- k) laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto para o exercício do cargo, a ser expedido no momento de realização dos exames pré-admissionais;
- l) carteira nacional de habilitação (CNH) válida, categoria "B", no mínimo, para o cargo de Perito Técnico de Polícia Civil;
- m) certificado de reservista para os homens, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino:
- v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, quando houver;
- y) declaração de que:
- I não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

- II não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; III não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; VII no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 6.2 do Capítulo 6, deste Edital.
- 15.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, à época da nomeação.
- 15.3 Fica o candidato convocado na forma do item 15.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, Decreto estadual nº 21.310 de 11 de abril de 2022, Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, para acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, observado o item 6.4.4 deste Edital.
- 15.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias simples sem a apresentação do documento original, salvo se autenticadas ou com certificação digital.
- 15.5 Após a entrega da documentação prevista no item 15.1 deste Capítulo e após providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, os candidatos serão submetidos a perícia médica sob responsabilidade da Junta Médica Oficial da Bahia.
- 15.5.1 A relação dos exames e demais informações será fornecida por ocasião da publicação do Edital de Convocação para entrega de documentos e realização da perícia médica, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br). 15.6 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.
- 15.7 Para se submeter à avaliação médica para fins de perícia médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
- 15.8 Os exames serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.
- 15.9 O candidato deverá declarar, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, a obrigatoriedade de entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
- 15.10 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
- 15.11 Serão nomeados os candidatos aptos nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), indicados na investigação social, aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis e que atenderam aos requisitos previsto no item 15.1 deste Capítulo, das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
- a) vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 15.12 Não havendo candidatos a serem nomeados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, aptos nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), indicados na investigação social e aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 15.13 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.14 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aptos nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), indicados na investigação social e aprovados

no Curso de Formação de Policiais Civis, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

- 15.15 Somente serão empossados os candidatos que tenham entregue original e cópia de todos os documentos relacionados no item 15.1 deste Capítulo.
- 15.16 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentarem para entrega da documentação e para a perícia médica, assim como os que não atenderem os requisitos para nomeação de que trata o item 15.1 deste Capítulo, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.
- 15.17 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos considerados incapacitados para exercício do cargo, após avaliação médica de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.
- 15.18 O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.
- 15.19 Os Editais de Convocação para entrega da documentação e para a perícia médica e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 15.20 A não entrega de quaisquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- 15.21 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.22 O candidato empossado adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente, de acordo com a Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009.
- 15.23 O candidato empossado não poderá ser removido a pedido do local para o qual for designado antes de ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, salvo as hipóteses previstas em lei.

16. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

- 16.1 Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da COVID-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificado neste Edital.
- 16.2 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste Edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.
- 16.3 Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando a resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações dos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e, por esse motivo, devem ser cumpridas e respeitadas.
- 16.4 O ingresso e a permanência, nas dependências do local de realização das etapas, estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitarem aglomerações, sendo necessário que o candidato:
- 16.4.1 Mantenha o distanciamento social:
- a) não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
- b) os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de realização das etapas devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais das etapas após o seu término:
- c) atender expressamente às orientações da equipe de aplicação das etapas, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.
- 16.4.2 Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:
- a) o candidato deverá observar as normas sanitárias vigentes no dia de realização das provas, ficando o candidato alerta aos avisos porventura divulgados nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) nos dias que antecedem à realização das provas, como por exemplo para o uso obrigatório de máscara de proteção.
- b) fica facultado ao candidato, ainda que não seja obrigatório no dia de realização das provas, o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, sendo indicado o uso para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes.
- c) na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes, a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água e/ou lanches ou para realizar a substituição da máscara:
- d) não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;
- e) na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes, o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas;
- f) as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.
- 16.4.3 Leve seus próprios frascos de álcool em gel em material transparente:

- a) leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;
- b) os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.
- 16.4.4 Leve água para o seu próprio consumo:
- a) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água.
- 16.5 Será exigida para ingresso do candidato no local de provas, a comprovação de vacina, na forma do art. 3º do Decreto estadual nº 21.310, de 11 de abril de 2022, observado o disposto no item 6.4.4 deste Edital, conforme abaixo transcrito:
- 16.5.1 Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- 16.5.2 Doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.
- 16.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.
- 16.6.1 Ao terminar a etapa, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização.
- 16.7 As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre o IDECAN ou à Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou à Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia.
- 16.8 Caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as etapas/provas poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 17.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público, nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), na investigação social e no Curso de Formação de Policiais Civis.
- 17.3 A SAEB, a SSP e o IDECAN não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas, exames pré-admissionais, e/ou matrícula no Curso de Formação de Policiais Civis do candidato, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.4 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.
- 17.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 17.5.1 Os demais atos relativos aos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), a investigação social e ao Curso de Formação de Policiais Civis ficarão a cargo da Polícia Civil da Bahia a quem caberá dar publicidade através do Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 17.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e Homologação e/ou o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 17.7 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.
- 17.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. 17.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.10 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, SalvadorBahia, através do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.
- 17.8.1 As alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.
- 17.8.2 A SAEB e o IDECAN não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;

- e) correspondência recebida por terceiros;
- f) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
- 17.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
- 17.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, retificações, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados.
- 17.13 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou grafológico por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 17.14 A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 17.15 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia e pelo IDECAN, no que a cada um couber.
- 17.16 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco). 17.17 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IDECAN por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h ou no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 17.18 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.
- 17.19 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades (Anexo IV), para tomar conhecimento das datas previstas para divulgação dos gabaritos, editais de convocação, recursos e resultados.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

ANEXO I REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA CONCURSO PÚBLICO

| Eu, | |
|---|---|
| , inscrito para o cargo de | , sob o nº de |
| inscrição, documento de | identidade n° e CPF |
| nº, venho solicitar | as condições especiais para a realização da prova do Concurso |
| Público da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO | ESTADO DA BAHIA, conforme a seguir: |

| Do Atendimento Especial | Marque um (X) da solicitação |
|--|---------------------------------|
| a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual. | |
| b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual. | |
| c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. | |
| d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas. | |

| e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo. | |
|--|---|
| f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas. | |
| g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida. | |
| h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação. | |
| i) Outras solicitações: | |
| Local/Data: | , |
| Assinatura do candidato | |

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 13. Aspectos gerais da redação oficial. 14. Finalidade dos expedientes oficiais. 15. Adequação da linguagem ao tipo de documento.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1. Proposições simples e compostas. 3.2. Tabelas verdade. 3.3. Equivalências. 3.4. Leis de Morgan. 3.5. Diagramas lógicos. 4. Lógica de primeira ordem. 5. Princípios de contagem e probabilidade. 6. Operações com conjuntos. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES:

1. Globalização: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais. 2. Multiculturalidade, Pluralidade e Diversidade Cultural. 3. Tecnologias de Informação e Comunicação: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais.

INFORMÁTICA:

1. Conceito de internet e intranet. 2. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. 2.2. Noções de sistema operacional (ambiente

Windows). 2.3. Noções de IP. 2.4. Noções de IMEI. 2.5. Porta lógica. 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc). 8. Segurança na internet: vírus de computadores; spyware; malware; phishing. 9. Metadados de arquivos. 10. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chromes). 10.1. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 10.2. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 10.3. Grupos de discussão. 10.4. Redes sociais. 11. Transferência de arquivos pela internet. 11.1. Procedimentos de backup. 12. Computação na nuvem. 12.1. Armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage). 13. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.14. Deepweb e Darkweb.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1°, 3°, 4° e 5°). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei federal n° 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 5. Lei federal n° 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 6. Decreto federal n° 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 8. Lei federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 9. Código Penal Brasileiro (art. 140). 10. Lei federal n° 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). 11. Lei federal n° 2.889, de 1° de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). 12. Lei federal n° 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 13. Lei estadual n° 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual n° 12.212, de 04 de maio de 2011. 14. Lei federal n° 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal n° 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL:

1. Conceito, importância e divisões. Corpo de Delito, perícia e peritos. 2. Documentos médico-legais. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. 3. Principais métodos de identificação. 4. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. 5. Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose, comoriência e promoriência. Exumação. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita. 6. Exame de locais de crime. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química. 7. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual, da sedução, da corrupção de menores, do ultraje público ao pudor e do casamento. 8. Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. 9. Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido. 10. Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. 11. Aspectos médico-legais do testemunho, da confissão e da acareação. 12. Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos.

NOÇÕES DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Noções de organização administrativa. 1.1. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2. Administração direta e indireta. 1.3. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2. Ato administrativo. 2.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3. Agentes públicos. 3.1. Legislação pertinente. 3.1.1. Disposições constitucionais aplicáveis. 3.2. Disposições doutrinárias. 3.2.1. Conceito. 3.2.2. Espécies. 3.2.3. Cargo, emprego e função pública. 4. Poderes administrativos. 4.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2. Uso e abuso do poder. 5. Licitação. 5.1. Princípios. 5.2. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 5.3. Modalidades. 5.4. Tipos. 5.5. Procedimento. 6. Controle da Administração Pública. 6.1. Controle exercido pela Administração Pública. 6.2. Controle judicial. 6.3. Controle legislativo. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.1.1. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.1.2. Responsabilidade por omissão do Estado. 7.2. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.3. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 8. Regime jurídico-administrativo. 8.1. Conceito. 8.2. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 9. Processo Administrativo Disciplinar.

NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Organização político-administrativa do Estado. 2.1. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 3. Administração pública. 3.1. Disposições gerais, servidores públicos. 4. Poder executivo. 4.1. Forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. 4.2. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 4.3. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio.

NOÇÕES DIREITO PENAL:

1 Princípios básicos 1.1. Aplicação da lei penal 1.2. A lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Tempo e lugar do crime. 2. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 3 Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 4 O fato típico e seus elementos. 4.1 Crime consumado e tentado. 4.2 Ilicitude e causas de sua exclusão. 4.3 Excesso punível. 4.4

Punibilidade. 4.5 Excesso punível. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 5. Imputabilidade penal. 6. Concurso de pessoas. 7 Crimes contra a pessoa. 8 Crimes contra o patrimônio. 9 Crimes contra a dignidade sexual. 10 Crimes contra a fé pública. 11 Crimes contra a Administração Pública. 12. Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes). 13. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 14. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (crimes hediondos). 15. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 16. Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 17. Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). 18. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 19. Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito - Código de Trânsito Brasileiro). 20. Lei nº 11.340/2006 e alterações (cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher "Lei Maria da Penha"). 21. Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (Lei das Contravenções Penais). 22. Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade).

NOÇÕES DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1. Direto processual penal. 1.1. Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2. Fontes. 1.3. Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.4. Sistemas de processo penal. 2. Jurisdição; competência; conexão e continência; prevenção. 3. Processo criminal: finalidade, pressupostos e sistemas. 4. Inquérito policial. 4.1. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão e prazos. 5 Teoria da Prova: conceito, destinatários, meios, fontes e objeto de prova. 5.1 Preservação de local de crime. 5.2 Requisitos e ônus da prova. 5.3 Nulidade da prova. 5.4 Documentos de prova. 5.5. Reconhecimento de Pessoas e coisas. 5.6. Acareação. 5.7. Indícios. 5.8. Busca e Apreensão. 6 Restrição de liberdade. 6.1 Prisão em flagrante.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE:

1. Lei nº 5.553/1968 (dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal). 2 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 4 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 5 Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional). 6 Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). 7 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução penal). 8 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 9 Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal). 10 Lei nº 8.137/1990 e alterações (Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e outras relações de consumo). 11 Título II da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Crimes contra as Relações de Consumo). 12 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional). 13. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

LEGISLAÇÃO GERAL:

1. Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia). 2. Lei estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005 (Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências). 3. Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (Dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia, e dá outras providências). 4. Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia) e alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ação penal. 1.1. Conceito, características, espécies e condições. 2. Sujeitos do processo penal: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 3. Provas. 3.1. Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 3.2. Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 3.3. Valoração. 3.4. Ônus da prova. 3.5. Provas ilícitas. 3.6. Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 3.7. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral. MATEMÁTICA: 1. Cálculo diferencial e integral para funções de uma variável real. 2. Equações diferenciais ordinárias: lineares de 1.ª e de 2.ª ordem; equações separáveis; equações homogêneas; equações exatas e equação de Bernoulli. ESTATÍSTICA: 1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2. Probabilidade. 2.1. Definições básicas e axiomas. 2.2. Probabilidade condicional e independência. 3. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. FÍSICA: 1. Mecânica: dinâmica da partícula; dinâmica do corpo rígido; leis de conservação; momento linear, momento angular e energia; trabalho e energia; oscilações: movimento harmônico simples e amortecido; oscilações forçadas e ressonância; ondas: princípio de superposição; ondas estacionárias; ressonância; estática e dinâmica dos fluidos; gravitação. 2. Termodinâmica: calor, trabalho e 1ª Lei da Termodinâmica: teoria cinética dos gases; entropia e 2ª Lei da Termodinâmica; transformações reversíveis e irreversíveis; máquinas térmicas; o ciclo de Carnot. 3. Eletromagnetismo: campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; campo magnético; fluxo de campo magnético; campo magnético produzido por correntes; força de Lorentz; a lei de Biot-Savart; lei de Ampère; lei de Faraday; ondas eletromagnéticas. 4. Óptica: a natureza da luz: modelo corpuscular e ondulatório; a luz e as demais radiações; processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz; óptica da visão. 5. Física moderna: o nascimento da teoria quântica: quantização e constante de Planck; a teoria de Bohr para a estrutura atômica; efeito fotoelétrico; dualidade onda-partícula; a natureza 15 ondulatória da matéria; introdução à teoria da relatividade: experimento de Michelson-Morley; postulados da teoria especial da relatividade; simultaneidade. QUÍMICA: 1 Química analítica. 1.1 Técnicas laboratoriais em química e bioquímica. 1.2 Amostragem. 1.3 Erros e tratamentos estatísticos de dados analíticos. 1.4 Fundamentos da análise titulométrica. 1.5 Titulometria de neutralização. 1.6 Titulometria de oxirredução. 1.7 Gravimetria. 1.8 Espectroscopia de absorção no ultravioleta, no visível e no infravermelho. 1.9 Fosforescência e fluorescência. 1.10 Espectroscopia de absorção em chama e atômica. 1.11 Polarografia e técnicas correlatas. 1.12 Espectometria de massa. 1.13 Cromatografias em fase líquida, em fase gasosa e em camada delgada. 2. Química Orgânica. 2.1 Teoria estrutural. 2.2 Alcanos. 2.3 Alquenos e alquinos. 2.4 Benzeno e aromaticidade. 2.5 Estereoquímica. 2.6 Reações de alquenos e alquinos. 2.7 Reações de compostos aromáticos. 2.8 Reações de compostos halogenados. 2.9 Reações de álcoois, fenóis e éteres. 2.10 Reações de aldeídos e cetonas. 2.11 Reações de ácidos carboxílicos e seus derivados. 2.12 Reações de compostos nitrogenados. 3. Microscopia de varredura eletrônica. 4. Química de combustíveis e de explosivos. FARMÁCIA: 1 Farmacologia geral. 1.1 Subdivisão de farmacologia. 1.2 Classificação das formas farmacêuticas. 1.3 Classificação das drogas. 2. Drogas que atuam em nível de sistema nervoso central. 2.1 Hipnóticos e sedativos. 2.2 Álcoois alifáticos. 2.3 Anestésicos gerais. 2.4 Estimulantes do sistema nervoso central. 2.5 Neurolépticos. 2.6 Ansiolíticos. 2.7 Anorexígenos. 2.8 Antidepressivos. 2.9 Opiáceos. 2.10 Alucinógenos. 2.11 Tolerância, vício, dependência e abuso de drogas. 3. Drogas controladas e ilícitas. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: 1 Hematologia: imunoematologia, determinação de grupos sanguíneos do sistema ABO. 2. Citologia e histologia: tecidos biológicos, organelas citoplasmáticas, organização gênica de procariotos e eucariotos, estrutura dos ácidos nucléicos, proteínas e enzimas. 3. Biologia Molecular: transcrição, tradução, replicação, mutação, recombinação e reparo do DNA, expressão gênica. 4. Técnicas de Biologia Molecular: técnica de PCR, PCR em tempo real, eletroforese, sequenciamento de DNA; técnicas de identificação usando o DNA. 5. Genética e genética de populações: teorema de Hardy-Weinberg, estrutura de populações, análise filogenética, padrões de herança genética, seleção natural, mutação, deriva, fluxo gênico. 6. Bioestatística. 7. Entomologia. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: 1 Contabilidade Geral. 1.1 Teoria Contábil. 1.2 Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 1.3 Princípios Fundamentais da Contabilidade (CFC). 2. Patrimônio: conceito e componentes. 2.1. Plano de contas. 2.2. Escrituração: métodos, processos e formalidades. 2.3. Demonstrações Contábeis. 3. Contabilidade Comercial. 3.1. Tipos de sociedades. 3.2. Sistemas de custos. 3.3. Avaliação de estoque. 3.4. Ativo permanente. 3.5. Reavaliação de ativos. 3.6. Impostos sobre compras, vendas e serviços. 3.7. Análise das Demonstrações Contábeis. 4. Contabilidade Bancária. 4.1. Conceito, objeto e finalidade. 4.2. Normas Básicas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). 5. Contabilidade Pública. 5.1. Conceito, objeto e regime. 5.2. Sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 6. Auditoria e Perícia Contábil. 6.1. Auditoria: conceito, objeto e métodos. 6.2. Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis. 6.3. Perícia Contábil: conceito, objetivos e espécies. 7. Administração financeira e orçamentária. 7.1 Orçamento público. 7.2 Orçamento público no Brasil. 7.3 O ciclo orçamentário. 7.4 Orçamentoprograma. 7.5 Planejamento no orçamento-programa. 7.6 Orçamento na Constituição Federal. 7.7 Conceituação e classificação de receita pública. 7.8 Classificação orçamentária de receita pública por categoria econômica no Brasil. 7.9 Classificação de gastos públicos. 7.10 Tipos de créditos orçamentários. 7.11 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). ENGENHARIA: Eletricidade. 1. ABNT/NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão. 2. Choque elétrico e suas características. 3. Conceitos básicos. Medidas elétricas: precisão, exatidão, resolução e erro. Domínio do tempo e domínio da frequência: fase e amplitude; espectrograma. 4. Máquinas elétricas. Geradores, motores de indução e transformadores. Partida, operação, ligações e ensaios. Controle eletrônico. 5. Instalações elétricas domiciliares e industriais. 6. Sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. 7. Termodinâmica. 7.1. Ciclos teóricos de geração de potência e refrigeração. 8. Mecânica dos fluidos. 8.1. Propriedades e natureza dos fluidos. 8.2. Hidrostática. 8.3. Escoamento em tubulações. 9. Transmissão do calor. 9.1. Abordagem elementar dos processos de condução, convecção e radiação. 9.2. Princípios de operação dos trocadores de calor. 10. Resistência dos materiais. 10.1. Tração e compressão entre os limites elásticos. 10.2. Análise das tensões e deformações. 10.3. Estado plano de tensões. 10.4. Força cortante e momento fletor. 10.5. Tensões/deformações em vigas carregadas transversalmente. 10.6. Problemas de flexão estaticamente indeterminados. 10.7. Torção e momento torsor. 11. Corrosão. 11.1. Corrosão química e eletroquímica. 11.2. Métodos de proteção anticorrosiva. 12. Engenharia Civil. 12.1. Construção Civil: sondagens, execução e tipos de fundações, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado (lajes, vigas e pilares), estruturas metálicas, impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimentos de pisos e paredes. 12.2. Escavações, estabilidade de taludes e muros de contenção. 12.3. Obras hidráulicas: barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros - tipos, dimensionamento, aspectos construtivos. 12.4. Resistência dos materiais: deformações e tensões; círculo de Mohr; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem; esforços em uma seção (esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor); diagrama de esforços solicitantes; estruturas isostáticas. 13. ABNT/NBR 11682 - Estabilidade de taludes. 14. ABNT/NBR 12589 - Proteção de taludes e fixação de margens em obras portuárias. 15. ABNT/NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. 16. ABNT/NBR 15749 - Medição de sistema de aterramento e de potenciais de superfície do solo em sistemas de aterramento.17. Engenharia Mecânica: 17.1. Mecânica Geral: estática, cinemática e dinâmica. 17.2. Mecânica dos Sólidos: tensões e deformações; tração, compressão, flexão, torção, cálculos de reações e momento. Cisalhamento em vigas. Solicitações compostas. Análise e transformação de tensões e de deformações. Métodos clássicos de análise de vigas. Critérios de falha. Coeficiente de segurança. 17.3. Ciência dos Materiais: propriedades, comportamento e aplicações. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA 1 Fundamentos de computação. 1.1 Organização e arquitetura de computadores. 1.2 Componentes de um computador (hardware e software). 1.3 Sistemas de entrada, saída e armazenamento. 1.4 Princípios de sistemas operacionais. 1.5 Características dos principais processadores do mercado. 1.6 Processadores de múltiplos núcleos. 1.7 Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, paravirtualização. 1.8 RAID: tipos, características e aplicações. 1.9 Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3: características, metadados e organização física. 1.10 Técnicas de recuperação de arquivos apagados. 2 Bancos de dados. 2.1 Arquitetura, modelos lógicos e representação física. 2.2 Implementação de SGBDs relacionais. 2.3 Linguagem de consulta estruturada (SQL). 2.4 Transações: características e análise de logs. 3 Engenharia

reversa. 3.1 Técnicas e ferramentas de descompilação de programas. 3.2 Debuggers. 3.3 Análise de código malicioso: vírus, backdoors, keyloggers, worms e outros. 3.4 Ofuscação de código. 3.5 Compactadores de código executável. 4 Linguagens de programação. 4.1 Noções de linguagens procedurais: tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. 4.2 Noções de linguagens de programação orientadas a objetos; objetos, classes, herança, polimorfismo, sobrecarga de métodos. 4.3 Estruturas de controle de fluxo de execução. 4.4 Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores. 4.5 Desenvolvimento web: Servlets, JSP, Ajax, PHP, ASP. 5 Estruturas de dados e algoritmos. 5.1 Estruturas de dados: listas, filas, pilhas e árvores. 5.2 Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. 5.3 Complexidade de algoritmos. 5.4 Autômatos determinísticos e não-determinísticos. 6 Redes de computadores. 6.1 Técnicas básicas de comunicação. 6.2 Técnicas de comutação de circuitos, pacotes e células. 6.3 Topologias de redes de computadores. 6.4 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). 6.5 Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. 6.5.1 Arquitetura TCP/IP. 6.5.2 Arquitetura cliente-servidor. 6.5.3 Redes peer-to-peer (P2P). 6.5.4 Comunicação sem fio: padrões 802.11; protocolos 802.1x; bluetooth. 6.6 Computação em nuvem. 7 Segurança da informação. 7.1 Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. 7.2 Biometria. 7.3 Engenharia social. 7.4 Esteganografia. 7.5 Desenvolvimento seguro de aplicações: SDL, CLASP. 8 Segurança de redes de computadores. 8.1 Firewall, sistemas de detecção de intrusão (IDS), antivírus, NAT, VPN. 8.2 Monitoramento e análise de tráfego; uso de sniffers; traffic shaping. 8.3 Tráfego de dados de serviços e programas usados na Internet. 8.4 Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. 8.5 Ataques a redes de computadores. 9 Criptografia. 9.1 Noções de criptografia. 9.2 Sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. 9.3 Certificação digital. 9.4 Modos de operação de cifras. 9.5 Algoritmos RSA, AES e RC4. 9.6 Hashes criptográficos: algoritmos MD-5 e SHA-1, colisões. 10 Sistema Operacional Windows. 10.1 Sistemas Windows: 2000, XP, 2003, Vista e Windows 7. 10.2 Gerenciamento de usuários em uma rede Microsoft. 10.3 Log de eventos do Windows. 10.4 Registro do Windows. 11 Sistema Operacional Linux. 11.1 Características do sistema operacional Linux. 11.2 Gerenciamento de usuários. 11.3 Configuração, administração e logs de serviços: proxy, correio eletrônico, HTTP. 12 Sistemas operacionais móveis. 12.1 Sistema iOS. 12.2 Sistema Android. 13 Governança de TI. 13.1 Modelo COBIT 4.1. 13.2 ITIL v3. 13.3 Gerenciamento de projetos com PMBOK. 13.4 Análise de pontos de função.

PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

1 Medicina pericial. 1.1 História da medicina pericial. 1.2 Conceito e campo de ação da medicina legal (penal, cível, administrativa e securitária). 1.3 Papel do médico perito nos processos judiciais. 1.4 Autonomia pericial. 2 Ética médica e perícia médica. 3 Documentos médico-legais: relatórios, pareceres e atestados. 4 Traumatologia forense. 4.1 Conceitos fundamentais. 4.2 Estudo das lesões causadas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes, perfurocortantes. 4.3 Agentes físicos não-mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, energias ionizantes e nãoionizantes. 4.4 Asfixiologia: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento e gases inertes. 4.5 Avaliação e diagnóstico pericial em casos de tortura. 4.6 Lesões corporais: conceitos e interpretação do artigo 129 do Código Penal. 4.7 Legislação em perícias médicas. 4.8 Avaliação do aparelho locomotor: debilidades motoras e funcionais. 4.9 Avaliação do dano corporal. 5 Antropologia forense. 5.1 Conceitos fundamentais. 5.2 Princípios da identificação humana: identificação e identidade. 5.3 Exumações em sepulturas regulares ou clandestinas; técnicas de escavação em sepulturas coletivas (valas comuns). 5.4 Ossadas; diagnóstico médico-legal da espécie; sexo, idade e estatura em ossadas e restos humanos; sinais de violência. 5.5 Grandes desastres. 6 Tanatologia forense. 6.1 Conceitos fundamentais. 6.2 Aspectos médicos, éticos e jurídicos da morte. 6.3 Perinecroscopia. 6.4 Necropsia médico-legal: indicações, requisitos, técnicas. 6.5 Sinais de morte; lesões vitais e pós-mortais. 6.6 Cronotanatognose e alterações cadavéricas; tafonomia. 7 Toxicologia forense. 7.1 Conceitos fundamentais. 7.2 Embriaguez etílica ou por outras drogas; legislação aplicável. 7.3 Dependência do álcool ou de outras drogas; legislação aplicável. 7.4 Estudo médico-legal das lesões causadas por substâncias cáusticas e venenos. 8 Genética forense. 8.1 Conceitos fundamentais. 8.2 Investigação de paternidade e maternidade. 8.3 Aplicações médico-legais do DNA. 9 Sexologia forense. 9.1 Conceitos fundamentais. 9.2 Estudo médico-legal dos crimes contra a liberdade sexual. 9.3 Estudo médico-legal do abortamento. 9.4 Estudo médico-legal do infanticídio. 10 Psicopatologia forense. 10.1 Conceitos fundamentais. 10.2 Classificação das doenças mentais. 10.3 Aspectos médicos e jurídicos: aplicabilidade no campo penal. 10.4 Inimputabilidade e semi-imputabilidade: avaliação médicolegal. 10.5 Capacidade civil: avaliação médico-legal. 11 Infortunística médico-legal. 11.1 Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. 11.2 Legislação e perícias de acidentes de trabalho. 11.3 Perícias securitárias. 12 Responsabilidade civil e penal do médico: legislação e aspectos periciais. 13 Perícias médica cível, administrativa e previdenciária. 13.1 Legislação. 13.2 Critérios de avaliação de dano. 13.3 Nexo causal. 14 Saúde ocupacional. 15 Noções acerca das seguintes patologias: doenças coronarianas, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial, endocardite, insuficiência respiratória aguda, tromboembolismo pulmonar, acidentes vasculares cerebrais, sepse e abdome agudo. 16 Noções acerca das seguintes patologias clinicopediátricas: infecções perinatais, doenças respiratórias agudas, diarreias agudas e meningites. 17 Noções de obstetrícia: assistência pré-natal, assistência ao parto normal e operatório e suas complicações, puerpério normal e patológico, síndromes hipertensivas na gestação, diabetes gestacional, placenta prévia e descolamento de placenta, sofrimento fetal. 18 Noções de psiquiatria: anamnese e entrevista psiquiátrica, retardo mental, esquizofrenias, transtornos do humor, transtornos neuróticos e transtornos somatoformes. 19 Noções de patologia. 20 Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 20.1. Probabilidade. 20.2.1. Definições básicas e axiomas. 20.2.2. Probabilidade condicional e independência. 20.3. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 20. Ação penal. 20.1. Conceito, características, espécies e condições. 21. Sujeitos do processo penal: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 22. Provas. 22.1. Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 22.2. Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 22.3. Valoração. 22.4. Ônus da prova. 22.5. Provas ilícitas. 22.6. Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 22.7. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral.

PERITO ODONTO-LEGAL DE POLÍCIA CIVIL

1 Odontologia legal no Brasil e aspectos históricos. 2 Lei nº 5.081/1966 (regulamenta o exercício da odontologia no Brasil). 3 Código de Ética Odontológica. 4 Perícia odontológica nos foros civil, penal, trabalhista e administrativo. 5 Documentos medicolegais e odontolegais. 6 Traumatologia forense. 6.1 Conceitos fundamentais. 6.2 Estudo das lesões causadas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes, perfurocortantes. 6.3 Agentes físicos não-mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, energias ionizantes e não-ionizantes. 6.4 Asfixiologia: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento e gases inertes. 7 Tanatologia forense. 7.1 Conceitos fundamentais. 7.2 Perinecroscopia. 7.3 Sinais de morte; lesões vitais e pós-mortais. 7.4 Cronotanatognose e alterações cadavéricas; tafonomia. 8 Princípios de identificação humana. 9 Antropologia forense. 9.1 Conceitos fundamentais. 9.2 Exumações em sepulturas regulares ou clandestinas; técnicas de escavação em sepulturas coletivas (valas comuns). 9.3 Ossadas: principais métodos para diagnóstico da espécie. 9.4 Estimativa do sexo, da idade, da estatura, do fenótipo e da cor da pele por meio do estudo do crânio ou por outras técnicas sem ossadas e restos humanos. 10 Estimativa de idade por meio do estudo dos dentes. 11 Reconstrução facial forense. 12 Marcas de mordidas: metodologias de coleta e estudo comparativo. 13 Importância da interpretação radiográfica e exames de imagem na identificação odontológica. 14 Desastres em massa. 14.1 Conceituação e classificação. 14.2 Planos de contingência. 14.3 Importância da odontologia nos desastres de massa. 14.4 Protocolos de identificação de vítimas de desastre. 15 Noções de dactiloscopia. 16 Lesões corporais. 16.1 Conceitos e interpretação do Art. 129 do Código Penal. 16.2 Perícias odontológicas das lesões do aparelho estomatogmático. 16.3 Traumatismo dentário. 16.4 Avaliação do dano em odontologia. 17 Noções de genética forense. 17.1 Técnica de PCR. 17.2 Técnicas de identificação utilizando o DNA. 17.3 Técnicas de coleta e armazenamento de vestígios biológicos. 18 Sexologia forense: estupro e atentado violento ao pudor. 19. Estatística. 19.1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 19.2. Probabilidade. 19.2.1. Definições básicas e axiomas. 19.2.2. Probabilidade condicional e independência. 19.3. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 20. Ação penal. 20.1. Conceito, características, espécies e condições. 21. Sujeitos do processo penal: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 22. Provas. 22.1. Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 22.2. Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 22.3. Valoração. 22.4. Ônus da prova. 22.5. Provas ilícitas. 22.6. Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 22.7. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral.

PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

I. NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL. 1 Noções de tanatologia forense: cronotanatognose; morte suspeita; morte súbita; morte agonizante. 2 Noções de asfixiologia forense: por constrição cervical (enforcamento, estrangulamento, esganadura); por modificação do meio (afogamento, soterramento, confinamento); por sufocação (direta e indireta). 3 Noções de instrumentos de ação mecânica: ação cortante, perfurante, contundente e mista. 4 Noções de agentes químicos. 5 Noções de agentes térmicos. 6 Noções de sexologia forense. II. NOÇÕES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FORENSES: Soluções. Densidade. Concentração das soluções: concentração em geral. Diluição de soluções: de mesmo soluto, de solutos diferentes, sem ocorrência de reação. Volumetria. Sistemas internacionais de pesos e medidas. Noções básicas de segurança no laboratório. Estocagem de reagentes químicos. Riscos de incêndios em solventes inflamáveis. Misturas explosivas. Reagentes perigosos pela toxidade e(ou) reatividade. Lavagem e esterilização de vidraria e de outros materiais. Preparação de amostras e de materiais. Secagem de substâncias, Uso e conservação de aparelhagem comum de um laboratório. Portaria 3.204/2004 (Norma técnica de biossegurança). RDC 222/2018 (Gerenciamento de resíduos de Serviços de Saúde). III. NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA: Locais de crimes contra a pessoa, locais de crime contra o patrimônio, locais de crime de trânsito. Noções de Balística Forense. Nocões de Informática Forense. Nocões de Documentoscopia. Nocões de Identificação Veicular. IV. LEGISLAÇÃO ESPECIAL. 1 Identificação criminal (Lei nº 12.037/2009). 2 Carteira de identidade (Lei nº 7.116/1983, Decreto nº 89.250/1983, Lei nº 5.553/1968); registro de identidade civil (Lei nº 9.454/1997 e Decreto n º7.166/2010). 3 Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 4 Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 5 Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). 6 Juizados especiais cíveis e criminais (Lei nº 9.099/1995). VII. NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: 1. Arquivística: princípios, conceitos e legislação 2. Gestão da informação e de documentos. 2.1. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.2. Classificação de documentos de arquivo. 2.3. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.4. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 3. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4. Preservação e conservação de documentos de arquivo. 5. Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem, automação, preservação, conservação e restauração de documentos.

> ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Realizar perícias na área de criminalística em locais de infração penal e outras perícias especiais solicitadas por autoridade; realizar perícias e identificação de veículo e elaborar laudos; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades periciais e administrativas do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade sob sua direção; proceder aos estudos, levantamentos e análises de ocorrências periciais, visando ao desenvolvimento de programas, métodos, técnicas e rotinas do trabalho pericial; participar de estudos e pesquisas de natureza técnica ou especializada sobre administração pericial; prestar assessoramento em assuntos relacionados com a segurança pública e com a administração pericial.

PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

Realizar exames periciais na área de tanatologia; proceder à exumação e perícia na área da Medicina Legal; realizar exames periciais de Radiologia, Anatomopatologia, Sexologia, Psiquiatria, Antropologia, Embriaguez, Traumatologia, Toxicologia, Imunologia, Infortunística e outras afins, visando à prova; realizar exames periciais no ser humano vivo, cadáveres e suas partes, relacionados com a Medicina legal; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da Medicina legal no âmbito do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade sob sua direção; dirigir e coordenar, operacionalmente, com exclusividade, a realização dos exames médico-legais, visando à apuração das infrações penais; proceder a estudos, levantamentos e análises de ocorrências periciais, visando ao desenvolvimento de programas, métodos, técnicas e rotinas do trabalho pericial na área da Medicina Legal; participar de estudos e pesquisas de natureza técnico-científica ou especializada sobre administração pericial; prestar assessoramento em assuntos relacionados com a segurança pública e com a administração pericial; realizar ou solicitar perícias e pesquisas complementares; realizar trabalhos científicos e pesquisas técnicas no campo da Medicina Legal; coletar, preparar, classificar, receber, modelar e expor qualquer vestígio ou peça anatômica, na totalidade ou em fragmentos, no âmbito da Medicina Legal; coletar, selecionar e classificar peças anatomopatológicas de interesse Médico Legal para estudos e pesquisas; alimentar e pesquisar, nos arquivos físicos e eletrônicos, dados sobre a identificação de pessoas; exercer funções de gerenciamento e assessoramento técnico, de acordo com nível de responsabilidade definido para a classe; realizar perícia externa exclusivamente quando o periciando não puder, por impossibilidade médica, deslocar-se às dependências do Instituto Médico Legal.

PERITO ODONTO-LEGAL DE POLÍCIA CIVIL

Realizar perícia no âmbito da Odontologia Legal; realizar perícia antropológica no âmbito da Odontologia Legal; realizar perícia em próteses dentárias, aparelhos ortodônticos, artefatos ou quaisquer vestígios correlatos que tenham interesse Odontolegal; realizar perícia em marcas de mordida no vivo ou no morto, ou ainda, em anteparos inanimados; realizar ou solicitar perícias e pesquisas complementares de identificação; realizar ou solicitar exames nas áreas de Radiologia, Anatomopatologia, Biologia, Hematologia, Imunologia, Traumatologia, no âmbito da Odontologia Legal, visando à prova pericial; realizar perícia de lesões corporais relacionadas ao aparelho estomatognático, de natureza funcional, estética e fonética; coletar, preparar, classificar, receber, modelar e expor qualquer vestígio ou peça anatômica, na totalidade ou em fragmentos, no âmbito da Odontologia Legal; coletar, selecionar e classificar peças anatomopatológicas de interesse Odonto-legal para estudos e pesquisas; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de Odontologia Legal no âmbito do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade sob sua direção; dirigir e coordenar, operacionalmente, com exclusividade, a realização dos exames odonto-legais, visando à apuração das infrações penais; proceder aos estudos, levantamentos e análises de ocorrências periciais, visando ao desenvolvimento de programas, métodos, técnicas e rotinas do trabalho pericial na área de Odontologia Legal; participar de estudos e pesquisas de natureza técnica ou especializada sobre administração pericial; prestar assessoramento em assuntos relacionados com a segurança pública e com a administração pericial; elaborar e revisar laudos periciais e emitir documentos odontolegais, de acordo com as normas vigentes; realizar trabalhos científicos e pesquisas técnicas no campo da Odontologia Legal; exercer funções de gerenciamento e assessoramento técnico, de acordo com nível de responsabilidade definido para a classe; alimentar e pesquisar nos arquivos físicos e eletrônicos, dados sobre a identificação de pessoas.

PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

Atuar, subordinado ao Perito Criminalístico, ao Perito Médico-legal e/ou ao Perito Odonto-legal, na execução de exames e perícias; executar tarefas de apoio à realização de perícias de infração penal e de laboratório; exercer as atividades na área de papiloscopia; realizar a preparação de equipamentos, peças e reagentes necessários, execução dos trabalhos periciais; confeccionar pareceres, informações técnicas, croquis, levantamentos topográficos e outros expedientes administrativos vinculados às atividades de papiloscopia, quando determinado pela autoridade competente; executar o levantamento e a revelação de impressões papilares (digitais, palmares e plantares)em local de crime e buscar outros vestígios para realização de exames periciais; elaborar pareceres relativos aos confrontos papiloscópicos, mediante coleta de impressões papilares, para fins de identificação civil e criminal, abrangendo a identificação neonatal e cadavérica; colher, classificar e arquivar impressões papilares para fins de identificação; executar trabalhos fotográficos ou serviços de identificação civil e criminal e retrato falado; realizar confronto, classificação, arquivamento de impressões papilares, em seus respectivos arquivos ou banco de dados; alimentar e pesquisar nos arquivos físicos e eletrônicos, dados sobre a identificação de pessoas suspeitas, indiciadas, denunciadas ou condenadas; realizar, na área papiloscópica, preparação, composição, modelagem, seleção, classificação de impressões em instrumentos encontrados em local de crime; realizar a identificação civil e criminal na área da papiloscopia; vistoriar veículos envolvidos em acidentes com vítimas, para constatação de condições técnicas, determinação de danos e elaboração do respectivo laudo; elaborar relatórios e levantamentos estatísticos na área da papiloscopia; exercer Assessoramento especializado na área da papiloscopia no âmbito da estrutura do Departamento de Polícia Técnica e da Secretaria da Segurança Publica; realizar pesquisas papiloscópicas individuais quando convocados para fiscalização de concursos públicos; vistoriar, examinar e fornecer parecer técnico em veículos automotores; executar trabalhos fotográficos em locais de infração penal e laboratórios necessários aos exames e ilustração de laudos periciais; preparar cadáveres para necropsia sob orientação do legista, bem como auxiliá-lo nos exames externos; executar tarefas de moldagem de marcas e de impressões em locais de infração penal; dirigir viatura do Departamento de Polícia Técnica em missão de natureza policial.

ANEXO IV CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

| ITEM | EVENTOS | DATAS |
|------|--|--------------------|
| 1 | Prazo para impugnação do Edital de Abertura das Inscrições. | 02/09 a 06/09/2022 |
| 2 | Período de inscrições. | 08/09 a 10/10/2022 |
| 3 | Período de solicitação de isenção do valor da inscrição. | 08/09 a 12/09/2022 |
| 4 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do Resultado Provisório das Isenções. | 20/09/2022 |
| 5 | Prazo para interposição de recurso contra indeferimento dos pedidos de isenção. | 21 e 22/09/2022 |
| 6 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do resultado dos recursos contra indeferimento dos pedidos de isenção. | 27/09/2022 |
| 7 | Data limite para pagamento do valor da inscrição (boleto bancário). | 11/10/2022 |
| 8 | Último dia para reimpressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição. | 11/10/2022 |
| 9 | Período para envio do Laudo Médico (Pessoas com Deficiência - PcD e Atendimento Especial). | 08/09 a 11/10/2022 |
| 10 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor das inscrições Homologadas (Relação de Inscritos Provisório, PcD e Atendimentos Especiais). | 18/11/2022 |
| 11 | Prazo para interposição de recurso quando a divulgação da Relação de Inscritos Provisória, PcD e Atendimentos Especiais). | 21 e 22/11/2022 |
| 12 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor das Inscrições Homologadas (Relação de Inscritos Definitiva, PcD e Atendimentos Especiais). | 30/11/2022 |
| 13 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do resultado dos recursos. | 30/11/2022 |
| 14 | Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do Edital de Convocação para a 1ª Etapa: Provas Objetivas e para a 2ª Etapa: Prova Discursiva. | 02/12/2022 |
| 15 | Aplicação da 1ª Etapa: Provas Objetivas e da 2ª Etapa: Prova Discursiva. | 11/12/2022 |
| 16 | Divulgação dos gabaritos e das questões da 1ª Etapa: Provas Objetivas. | 14/12/2022 |
| 17 | Prazo para interposição de recursos quanto às questões e gabarito da 1ª Etapa: Provas Objetivas no endereço eletrônico do IDECAN. | 15 e 16/12/2022 |
| 18 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra às questões e gabarito da 1ª Etapa: Provas Objetivas. | 10/01/2023 |
| 19 | Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor, do Resultado Provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas. | 10/01/2023 |
| 20 | Vista da Folha de Respostas da 1ª Etapa: Provas Objetivas, no endereço eletrônico do IDECAN. | 10 e 11/01/2023 |
| 21 | Prazo para interposição de recurso, quanto ao Resultado Provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas no endereço eletrônico do IDECAN e/ou da vista de prova no endereço eletrônico do IDECAN. | 11 e 12/01/2023 |
| 22 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas e/ou da vista de prova. | 01/02/2023 |
| 23 | Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do Resultado Definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas e do Resultado Provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva. | 01/02/2023 |

| 24 | Vista da 2ª Etapa: Prova Discursiva no endereço eletrônico do IDECAN. | 01 e 02/02/2023 |
|------|--|--------------------|
| 25 | Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva e/ou da vista de prova no endereço eletrônico do IDECAN. | 02 e 03/02/2023 |
| 26 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva e/ou da vista de prova. | 15/02/2023 |
| ITEM | EVENTOS | DATAS |
| 27 | Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do Resultado Definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva, Convocação para a 3ª Etapa: Prova de Títulos, Convocação para Procedimento de Heteroidentificação (negros) e Convocação para Perícia Médica dos candidatos com deficiência. | 15/02/2023 |
| 28 | Envio dos documentos pelo endereço eletrônico do IDECAN da 3ª Etapa: Prova de Títulos. | 27/02 a 02/03/2023 |
| 29 | Realização da perícia médica dos candidatos com deficiência. | 27/02 a 03/03/2023 |
| 30 | Realização do Procedimento de Heteroidentificação (negros). | 05/03/2023 |
| 31 | Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do Resultado Provisório da 3ª Etapa: Prova Títulos, do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação (negros) e do Resultado Provisório da Perícia Médica dos candidatos com deficiência. | 24/03/2023 |
| 32 | Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 3ª Etapa: Prova Títulos, ao Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação (negros) e ao Resultado Provisório da Perícia Médica dos candidatos com deficiência, no endereço eletrônico do IDECAN. | 27 e 28/03/2023 |
| 33 | Divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da 3ª Etapa: Prova de Títulos, Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação (negros) e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência. | 21/04/2023 |
| 34 | Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do Resultado Definitivo da 3ª Etapa: Prova Títulos e Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação (negros) e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência. | 21/04/2023 |
| 35 | Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN e do Portal do Servidor do Resultado Final e da Homologação do Concurso Público. | 21/04/2023 |